**TERMO DE ACORDO BANCO DE HORAS**

Que entre si celebram o presente **TERMO DE ACORDO DE BANCO DE HORAS**, de um lado  **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na Rodovia Fernão Dias, KM XXX, Bairro Tenentes, na cidade de Extrema, MG, CEP 37640-000, neste ato representado por seu sócio administrador **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, profissão, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº xxx, Bairro xxxxxxx, na cidade de Extrema, MG, CEP 37640-000, denominado **EMPREGADOR** e, de outro lado **xxxxxxxxxxxxx (QUALIFICAÇÃO),** doravante denominado **EMPREGADO**, que se regerá pelas seguintes condições:

Considerando o número de pessoas infectadas pelo Coronavírus (COVID-19), bem como o risco de propagação na região, além da recomendação da OMS (Organização Mundial da Saúde) em seu informativo disponibilizado em 27 de Fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo n° 06 de 20 de Março de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública do país, bem como a Medida Provisória n° 927 de 22 de Março de 2020, que implementa medidas trabalhistas para o enfrentamento deste estado, instituindo a prevalência temporária do acordo individual sobre a Lei e sobre normas coletivas.

Considerando a possibilidade de alteração do contrato de trabalho por mútuo consentimento desde que não resulte prejuízos aos trabalhadores nos termos do artigo 468 da CLT.

Considerando que as relações de trabalho podem ser objeto de livre estipulação entre as partes, desde que não violem direitos constitucionalmente garantidos, conforme artigo 444 da CLT cc. Artigo 2º da MP 927/2020.

Considerando ainda a orientação de órgãos institucionais (Ministério da Saúde, MPT, Secretaria do Trabalho) para o afastamento temporário dos trabalhadores mediante a utilização de instrumentos com garantia salarial neste período, que vigore até a cessação da fase de propagação da pandemia COVID-19.

Considerando o teor do Art. 14, da Medida Provisória nº 927, de 22 de Março de 2020.

Diante do exposto, concordam as partes na instituição de Banco de Horas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica instituído, em comum acordo entre as partes, Banco de Horas, que poderá ser tanto em favor do **EMPREGADO**, quanto do **EMPREGADOR**.

**Cláusula Segunda –** O empregador cientificará o empregado, por escrito, do período que deverá permanecer em sua residência. No respectivo período, ficará o EMPREGADO dispensado de comparecer à empresa para a prestação de serviços, sem o prejuízo de sua remuneração.

**Parágrafo Primeiro –** Deverá o trabalhador retomar suas atividades no dia subsequente ao prazo estabelecido, exceto se houver prorrogação mediante prévio aviso pelo EMPREGADOR.

**Parágrafo Segundo** – O período supra indicado será computado em Banco de Horas, abatendo as horas positivas que por ventura o **EMPREGADO** venha a possuir, após, iniciará a contagem de banco de horas negativo, ou seja, banco de horas em favor do **EMPREGADOR**.

**Cláusula Terceira** – Acordam as partes que as horas existentes no banco deverão ser compensada no prazo de até dezoito meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública, respeitando o limite diário de 02 (duas) horas extras.

**Cláusula Quarta -** O prazo previsto na cláusula segunda, poderá ser majorado conforme necessidade do empregador, agravamento do estado de calamidade ou pela prolação de qualquer Decreto ou Portaria que venha a sobrepujar os entendimentos atuais e necessite de manutenção de paralisação total ou parcial das atividades empresarias.

**Parágrafo Único**– Fica ressalvado o direito do **EMPREGADOR** de convocar o trabalhador a retomar seu posto de trabalho, independentemente do prazo previsto na cláusula segunda.

**Cláusula Quinta** – Acordam as partes que, em caso de encerramento do vínculo contratual, independente de qual parte o tenha requerido, havendo saldo em banco de horas, estas deverão ser quitadas.

**Parágrafo Primeiro** – estando o **EMPREGADO** com saldo negativo de horas, estas serão descontadas de suas verbas rescisórias.

**Parágrafo Segundo** – Caso as verbas rescisórias não abarquem a integralidade do saldo devedor de horas, o saldo remanescente será perdoado pelo **EMPREGADOR**.

**Parágrafo Terceiro** – Cada hora do saldo devedor do **EMPREGADO** terá o valor equivalente a uma hora de trabalho do mesmo.

**Parágrafo Quarto** – Havendo saldo positivo de horas, o **EMPREGADOR** efetuará o pagamento com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho do **EMPREGADO**.

**Cláusula Sexta** – O EMPREGADO declara-se ciente das implicações da concessão da presente medida, bem como de que se trata de uma providência de caráter excepcional e transitória, sem que isto lhe acarrete qualquer prejuízo, direto ou indireto.

**Cláusula Sétima** – Acordam as partes que referida alteração ocorre exclusivamente por motivo de força maior e com autorização da Medida Provisória nº 927, de 22 de Março de 2020, em atenção especial aos artigos 2º e 14, da mesma.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes, o presente Termo Acordo de Banco de Horas.

cidade, xx de xxxx de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**(EMPREGADO)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA TESTEMUNHA